



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

O Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação com base no processo administrativo 5534/20, na modalidade de Concorrência, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 1343/2020, para *Contratação de empresa(s) do ramo pertinente p/ prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica dos veículos pesados (caminhões) da Frota Municipal*, sob regime de empreitada global, tipo menor preço global por lote, e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **9h do dia 23 de dezembro de 2020**.

**1. DO OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica dos veículos pesados (caminhões) da Frota movida a óleo diesel do Município de Três Passos, assim como para os serviços de lanternagem em geral, chapeamento, funilaria, extintores, borracharia (conserto, troca de pneus, balanceamento e alinhamento), vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, bateria, pneumático, guincho e o fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, reposição e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os caminhões que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Três Passos, nos termos do anexo I do Edital.**

**2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:**

- 2.1 Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, impreterivelmente até **às 9h do dia 23 de dezembro de 2020**, em envelopes separados, lacrados e identificados.
- 2.2 O envelope de documentos (envelope 1) será aberto a partir das **9h05min do dia 23 de dezembro de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de TRÊS PASSOS (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação; O envelope de proposta (envelope 2) será aberto no prazo legal.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.

3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**

**LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_\_**

**CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE:**

**DOCUMENTOS**

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**

**LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_\_**

**CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE:**

**PROPOSTA**

**4.1 - Somente poderão participar as empresas:**

4.1.1 Do ramo pertinente ao objeto da licitação (comprovação através do ato constitutivo da empresa) que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

**4.2 - Não poderão participar as empresas:**

4.2.1 Cuja falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;

**5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)**

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal até às 17h do dia 22/12/20.

5.1.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.

5.1.2 **A Comissão de Licitações** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.4 Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

**5.2 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.2.1 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da licitante:**

**5.2.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedades comerciais e de sociedade por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.1.2** Comprovante de inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis deverá ser acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**5.2.1.3** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

**5.2.1.4** Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.1.6** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

**5.2.1.7** Declaração inexistência de fato impeditivo/modificativo, conforme modelo do **anexo II** deste Edital;

**5.2.1.8** Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, conforme **Anexo III** deste edital, especificando: a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; c) Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.3 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da licitante**

**5.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.3.2** Prova de quitação com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**5.3.3** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado.

**5.3.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.4 – Documentos necessários relativamente à qualificação técnica da licitante:**

**5.4.1** Um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, constando nome, cargo e telefone do signatário, que ateste a experiência na execução dos serviços de que trata o presente edital;

**5.4.2** Comprovações da Empresa de que possui em seu quadro de funcionários na data prevista para entrega das propostas, profissional na área mecânica, a prova dar-se-á da seguinte forma:

a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**5.5 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante:**

**5.5.3** Certidão Negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a seis meses da data de abertura dos documentos.

**5.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**5.6.1** As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

a) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;

5.6.2 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC 123/06.

5.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC 123/06.

5.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

5.7.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6.4 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)**

6.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da licitante, ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, **e-mail válido** do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

**6.1.2 A proposta deverá apresentar os seguintes percentuais de descontos e margem de acréscimo:**

**a) Percentual de desconto sobre a mão de obra fixada (PDM);**

**b) Percentual de desconto sobre o valor bruto das peças adquiridas de terceiros (PDPT);**

**c) Margem de valor agregado sobre o custo total líquido do produto (peças adquiridas diretamente de fabricante/distribuidor ou concessionária) na Nota Fiscal de compra (deverão ser incluídos custos indiretos tais como: impostos e margem de lucro para definição do acréscimo – valor máximo aceito: cinquenta por cento).**

6.1.3 Todos os itens do lote deverão ser cotados. Os descontos deverão ser cotados por item de cada lote.

6.1.4 O prazo da proposta estabelecido pela administração é de 60(sessenta) dias.

6.1.5 Para elaboração do desconto deverá ser levado em consideração os seguintes fatores:

a) O preço fixado por hora trabalhada para os serviços de mão de obra pelo Município de Três Passos é de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por hora. A quantidade estimada de horas é de até 300horas mensais;

b) Percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição adquiridos diretamente do fabricante ou distribuidor, levando em consideração à margem de lucro que será aplicada pela empresa;

c) Percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios paralelos; sendo que nestas peças, adquiridas de terceiros, não será aceita incidência de margem de lucro pela contratada, ficando a seu critério ofertar ou não descontos nas mesmas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

6.1.6 O desconto sobre os serviços de mão de obra e o desconto sobre as peças deverá abranger a totalidade dos serviços a serem prestados e das peças, sem qualquer exceção. Mensalmente o secretário da pasta ou servidor por este designado fará a conferência de itens aleatórios para conferência de que os preços praticados condizem com os preços de mercado.

**6.1.7 Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, ou no prazo de 10(dez) dias após a homologação da mesma, planilha de composição de custos e preços, devidamente assinada por Profissional da Contabilidade habilitado, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.**

**7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope nº 1).

7.2 Aberto o Envelope nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.3 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.4 Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do Envelope nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

7.5 Sendo a LICITANTE empresa de pequeno porte – EPP ou Microempresa – ME, terá os privilégios da Lei Complementar nº 123/06, descritos neste Edital.

7.6 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

7.7 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.

7.8 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.9 Estando presentes os representantes das LICITANTES, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa.

7.10 Os envelopes relativos às propostas das LICITANTES inabilitadas permanecerão em poder da comissão de licitação, devidamente lacrados, a disposição da LICITANTE interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.

7.11 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.12 Serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério de menor preço global por lote, resultante da soma do maior valor percentual de desconto ofertado e menor margem de valor agregado sobre o custo total do produto/ítem a ser adquirido pelo Município. O desconto deverá ser ofertado sobre o valor bruto e o valor líquido, e o percentual de acréscimo sobre as peças adquiridas de distribuidor/fabricante ou concessionária, conforme estipulado na fórmula de do item 7.13. Havendo aquisição de mais itens na mesma nota fiscal, o desconto será aplicado somente sobre o item que for fornecido ao Município de Três Passos/RS. Nos itens ofertados ao Município,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

cujas contratadas fazem aquisição diretamente do fabricante/distribuidor será acrescido o percentual do MVADPF, cujo percentual máximo é de 50% (cinquenta por cento).

7.13 O critério utilizado para a escolha do vencedor será o seguinte: Maior soma de desconto ofertado, ficando a critério do fornecedor ofertar ou não descontos nos itens, através da aplicação da seguinte fórmula:

**$PDM + PDPT + (100 - MVADPF)$**

Onde:

$PD_M$  = Percentual de Desconto sobre a mão de obra;

$PD_{PT}$  = Percentual de Desconto sobre o valor **bruto** das peças adquiridas de terceiros;

$MVADPF$  = Margem de valor agregado sobre o custo total **líquido** do produto (peças adquiridas diretamente de

fabricante/distribuidor/concessionária autorizada) na Nota Fiscal de compra (deverão ser incluídos custos indiretos tais como impostos e margem de lucro p/ definição do preço total, sendo que o valor máximo de acréscimo a ser aplicado não poderá ultrapassar 50%).

7.14 Após a definição do vencedor, através da aplicação da fórmula acima, os descontos serão aplicados da seguinte forma:

$PD_M$  – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor fixo da mão de obra (R\$ 85,00)

EX.: Desconto = 10%

R\$ 85,00 – 10%, valor da mão de obra = R\$ 76,50

$PD_{PT}$  – Percentual ofertado será aplicado sobre o **valor bruto** do item fornecido ao Município elencado na Nota Fiscal de aquisição de terceiro.

EX.: Desconto = 10%

Valor do item na Nota fiscal de terceiro = R\$ 100,00

Valor a ser pago pelo Município = R\$ 100-10% = R\$ 90,00

$MVADPF$  = Percentual ofertado será **acrescido** sobre o valor **final líquido** do item fornecido ao Município elencado na Nota fiscal de aquisição de peças (peças adquiridas diretamente de fabricante/concessionária/distribuidor) na Nota Fiscal

EX.:  $MVADPF$  = 10%

Peça adquirida de fábrica/distribuidor ou concessionária:

Valor bruto da nota fiscal de R\$ 1.000,00

Valor líquido de R\$ 800,00 (valor bruto menos o desconto incidente na aquisição)

$MVADPF$  ofertado pela empresa participante de 10%

Valor a ser pago pelo Município: R\$ 880,00.

7.15 Havendo empate resultante da aplicação da fórmula acima, primeiramente terá oportunidade de ofertar novos descontos, no caso de empate as empresas que se enquadrarem nos benefícios da Lei Complementar 123/06;

7.15.2 Não se enquadrando as participantes nas condições do item 7.15, serão usados como critério de desempate, considerando-se vencedor o licitante que apresentar primeiramente:

I – Menor percentual de  $MVADPF$  = Margem de valor agregado sobre o custo total do produto (peças adquiridas diretamente de fabricante/distribuidor/concessionária autorizada);

Persistindo o empate:

II – Maior percentual de desconto sobre as peças adquiridas de terceiros -  $PD_{PT}$  – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor bruto do item fornecido ao Município elencado na Nota Fiscal de aquisição de terceiro.

III -  $PD_M$  = Percentual de Desconto sobre a mão de obra;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso/indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a cada prestação dos serviços e termo de recebimento do secretário da pasta e ou fiscal do contrato.

**9.2** A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

**9.3** O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.

**9.4** O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

**9.5** Para o pagamento das peças deverão ser anexadas pelo contratado as respectivas notas de suas aquisições, ou seja, das peças de terceiros as notas por estas fornecidas e das peças adquiridas de distribuidor/fabrica/concessionária as notas por estas fornecidas. Não haverá pagamento sem o fornecimento dos respectivos documentos ou com apresentação somente de pedidos ou recibos.

**10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1 Além das obrigações previstas no anexo I do Edital, caberá à licitante vencedora, as obrigações previstas abaixo:**

**I** - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante, salvo nos casos previstos no anexo I deste Edital.

**II** – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**IV** – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;

**V** – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

**VI** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**VII** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VIII** - Realizar os serviços de manutenção, limpeza, lubrificação e reparos através de mecânicos com experiência restituindo ao CONTRATANTE as peças e acessórios eventualmente substituídos.

**IX**–Assumir a responsabilidade e o ônus nos casos em que se fizer necessária a retirada dos veículos ou de seus componentes, para reparo em oficina externa.

**10.2. Além das obrigações previstas no anexo I do Edital, caberá ao Município Contratante:**

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**II** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**III** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. Determina o Contrato.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os elementos de despesas a serem utilizados para cobertura das despesas futuras são:

<b>Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>
Unidade: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>
Proj/Ativ.: 2.074 – Programa Pró-Interior
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo - Código da Despesa: 155
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Código da Despesa: 156
Recurso: Próprio

<b>Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>
Unidade: <b>SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
Proj/Ativ.: 2064 – Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Código da Despesa: 128
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Código da Despesa: 130
<b>Recurso: Próprio</b>

<b>Órgão: FUNDO MUN. DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM</b>
Unidade: 02 FUNDO MUN. DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
Proj./Ativ. 2.066 FUNREBOM
92 3.3.90.30.00.00.00.00 2078 Material de Consumo
94 3.3.90.39.00.00.00.00 2078 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

12.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

12.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666, de 10.06.93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) 20% (vinte por cento) caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e poderá ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso não quitada no prazo de sessenta dias;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

**13.4.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**13.5.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**13.6.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus anexos, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.1.1** Havendo interesse das partes o instrumento contratual poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, neste caso a atualização dos valores da mão de obra fixada dar-se-á pelo INPC/IBGE, sendo atualizado o valor auferido com a aplicação do desconto.

**16.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.

**16.3** A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

16.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16.6 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

16.7 O contrato advindo desta licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.8 O LICITANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.9 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas a luz do contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 São anexos deste edital, sendo parte integrante do mesmo:

**Anexo I – Termo de referência – descrição do objeto.**

**Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo/modificativo.**

**Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade**

**Anexo IV - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**

**Anexo V – Minuta do contrato**

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0403 ou 55 3522-0402, e-mail: [prefeituracompras@bol.com.br](mailto:prefeituracompras@bol.com.br);

Três Passos, 19 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
José Carlos A. Amaral  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico do Município



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA**  
**PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA**  
**MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) DA FROTA**  
**MOVIDA A ÓLEO DIESEL DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS.**

**1 – OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica dos veículos pesados (caminhões) da Frota movida a óleo diesel do Município de Três Passos, assim como para os serviços de lanternagem em geral, chapeamento, funilaria, extintores, borracharia (conserto, troca de pneus, balanceamento e alinhamento), vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, bateria, pneumático, guincho e o fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, reposição e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os caminhões que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Três Passos.

Segue abaixo a descrição dos veículos:

<b>LOTE N° 1</b> <b>“CAMINHÕES FORD”</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FAB/MO D</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRI ETÁRIO</b>
IBI-0390	FORD 14.000 MUCK CAR	1990/1990	9BFXT77M1LDB35789	Prefeitura Municipal de Três Passos
IOC-6859	FORD/CARGO 1722 E	2007/2007	9BFYCE7V47BB95276	Prefeitura Municipal de Três Passos
IQA-1212	FORD/CARGO /2628 E	2009/2009	9BFZCEEX39BB35632	Prefeitura Municipal de Três Passos
IQB-3679	FORD/CARGO 2628 E	2009/2009	9BFZCEEX09BB29898	Prefeitura Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

				de Três Passos
IVG-1243	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 COM CAÇAMBA	2013/2014	9BFZEANE7FBS57645	Prefeitura Municipal de Três Passos
IVG-3828	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 C/ CAÇAMBA BASCULANTE	2013/2014	9BFZEANE7EBS57645	Prefeitura Municipal de Três Passos
IVW-0240	CAMINHÃO FORD CARGO 816S COM CARROCERIA ABERTA E GUINDASTE	2014/2014	9BFVEADS4EBS69662	Prefeitura Municipal de Três Passos
IWD-9764	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 COM CAÇAMBA	2014/2014	9BFZEANE3EBS70182	Prefeitura Municipal de Três Passos
IWX-7935	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 COM PRANCHA	2015/2016	9BFZEANE3GBS8667	Prefeitura Municipal de Três Passos

<b>LOTE N° 2</b> <b>“CAMINHÕES MERCEDES BENZ”</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FAB/MOD</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETÁRIO</b>
IBI-3C41	MERCEDES BENZ/LK 1314 CAMINHÃO DA ÁGUA	1988/1988	9BM345021J B781406	Prefeitura Municipal de Três Passos
IBL-4630	MERCEDES BENZ/LK 1314 C/TANQUE CAPACIDADE 4000L	1988/1988	9BM345021J B781923	Prefeitura Municipal de Três Passos
IBL-	MERCEDES BENZ/LK	1986/1987	9BM345021	Prefeitura



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

9593	1313 CAMINHÃO DA ÁGUA		GB738934	Municipal de Três Passos
ILG- 9545	MERCEDES BENZ/1420	2003/2003	9BM6931083 B338930	Prefeitura Municipal de Três Passos
IVP- 2416	CAMINHÃO ATRON 2729 6X4 COM GABINE E CARROCERIA BASCULANTE	2014/2014	9BM693388 EB960067	Prefeitura Municipal de Três Passos
JBM- 3631	ESP/ CAMINHÃO/BOMBEI ROS	1982/1982	34403312607 328	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul

**LOTE N° 3**  
**“CAMINHÃO IVECO”**

<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FAB/MOD</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETÁRIO</b>
IZT- 7G16	IVECO/ CAMINHÃO TRUCK TECTOR 260E30	2019/2020	93ZE12NMZL8937100	Prefeitura Municipal de Três Passos

**LOTE N° 4**  
**“CAMINHÃO VOLVO”**

<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FAB/MOD</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETÁRIO</b>
IZW- 0E14	VOLVO - CAMINHÃO RIGIDO VM 220 4 X 2 SEM GTIN	2019/2020	93KKSNOA4LE167291	Prefeitura Municipal de Três Passos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

<b>LOTE N° 5</b> <b>“CAMINHÃO VOLKSWAGEN”</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FAB/MOD</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETÁRIO</b>
JBM-1593	VW/ 17.210 MOTOR MWM	2004/2004	9BWCF82T74R436594	Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Havendo aquisição futura de algum veículo, as partes de comum acordo poderão fazer aditivo contratual de novas marcas e modelos, nas mesmas condições do contrato.

A gestão financeira das despesas pertinentes aos veículos destinados a prestação de serviço do Corpo de Bombeiros Militar será gerida pelo FUNREBOM que está vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme previsto na Lei Municipal n° 5.405/2018 (Reestrutura o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, sediado no município de Três Passos, criado pela Lei Municipal n° 3.054 de 2000).

## **2 – JUSTIFICATIVA**

Os serviços são necessários para manutenção da frota de caminhões do Município de Três Passos, que devido ao uso apresentam desgaste, sendo indispensável sua conservação para a segurança dos motoristas e passageiros, bem como para o cumprimento das atividades e demandas atribuídas a cada secretaria municipal. Objetiva-se com essa contratação manter os caminhões da frota em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança, fazendo com que a sua vida útil seja prolongada.

## **3 – SERVIÇOS**

As manutenções preventivas e corretivas dos caminhões têm por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, bem como as que forem avariadas.

O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, cruzetas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;
- b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros;
- c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliar, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
- d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível do líquido de arrefecimento e mangueiras e outros;
- e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;
- f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- g) revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;
- h) serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;
- i) serviços de borracharia, balanceamento/alinhamento, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado/ou seu respectivo aro;
- j) aplicação e/ou remoção de película não refletiva e adesivos do uso em veículo;
- k) recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos;
- l) serviço de reboque/guincho e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

feriados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE se o veículo encontrar-se dentro do âmbito do município de Três Passos;

- m) troca de óleo: consiste nos serviços de troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, entre outros, com substituição dos filtros de óleo. Ocasionalmente poderá ser solicitado pela CONTRATANTE o fornecimento de óleo;
- n) vidraçaria: consiste na manutenção corretiva nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
- o) sistema hidráulico: consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
- p) serviço de estofaria e capotaria: serviço de conserto e restauração do interior do veículo, incluindo forração, conserto do estofamento, teto, forração e os tapetes, serviço de estofamento em geral;
- q) serviço de funilaria: conserto ou reparo da funilaria;
- r) troca ou recarga de bateria;
- s) mão de obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos em mecânica geral, mecânica de motores a diesel, lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, balanceamento, alinhamento/cambagem, vidraceiro, ar condicionado, instalação de acessórios, entre outros;
- t) À CONTRATADA incumbirá realizar, pelo menos, as seguintes tarefas básicas:

**Serviço de troca de óleo (a cada 10.000 Km ou a cada 6 meses):**

- Filtro do óleo do motor: substituir;
- Filtro de ar: inspeção, limpeza ou substituição;
- Óleo do motor: substituir;
- Pastilhas de freio: verificar a espessura.

**Serviço de Inspeção (a cada 10 meses):**

- Carroceria e pintura: verificar quanto a danos, inclusive a proteção inferior da carroceria;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- Caçamba: verificar quanto a danos, vazamentos, nível de óleo, inclusive os pinos das tampas e pistão;
- Chassi: verificar trincos e alinhamento;
- Componentes elétricos (todos): verificar funcionamento;
- Correias: verificar o estado;
- Tensor automático: regular a tensão de regulagem das correias;
- Direção: regular a folga;
- Direção hidráulica: ver nível de óleo e filtro;
- Bateria: verificar o nível de água;
- Suspensão: verificar molas quebradas ou danificadas e os pinos de mola;
- Embreagem: corrigir o posicionamento do pedal;
- Faróis: regular os feixes de luz;
- Filtro de ar: substituir o elemento filtrante e limpar o filtro;
- Filtro do óleo do motor: substituir;
- Fluído de freio: completar ou substituir;
- Fluído de embreagem: completar ou substituir;
- Lonas de freios: verificar, regular e ou substituir;
- Lavador do para-brisa/vidro dianteiro: abastecer o reservatório;
- Lavador do para-brisa/vidro dianteiro: regular o jato de água dos ejetores;
- Limpadores do para-brisa/vidro dianteiro: ajustar a posição de repouso das palhetas e o ângulo de incidência dos braços;
- Limitador da porta/parafuso de fixação: lubrificar;
- Líquido do sistema de arrefecimento do motor: corrigir a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório ou substituir;
- Radiador: fazer a limpeza;
- Motor: verificar quanto a danos e vazamento;
- Óleo do motor: substituir;
- Pastilhas de freio/lonas de freios: verificar a espessura;
- Pneus: calibrar, inclusive o estepe;
- Pneus: verificar estado da banda de rodagem, laterais e profundidade dos sulcos (inclusive do estepe) e informar a Secretaria no qual o veículo está vinculado;
- Ponteiras de articulação das barras de direção: verificar folga e estado das coifas de proteção;
- Rodas traseiras: regular a folga dos rolamentos;
- Sistema de auto diagnóstico (scanner): efetuar leitura de memória de defeitos;
- Sistema de escapamento: verificar quanto a danos e vazamentos e quanto à correta fixação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- Sistema de freio: verificar quanto a danos e vazamentos;
- Transmissão: verificar quanto a danos e vazamentos;
- Óleo da caixa e diferenciais: verificar nível, completar ou substituir;
- Fechaduras das portas e do capô: verificar o funcionamento;
- Vidros: verificar o funcionamento;
- Para-choque, para-lamas, para-barro, estribos e proteção lateral: avaliar as condições;
- Faixas refletivas: verificar as condições e substituir;
- Tanque de combustível: verificar vazamento;
- Acionamento da caçamba: verificar o funcionamento do kit de adequação do sistema hidráulico (dispositivo de segurança) para veículo pesado e dos dispositivos de sinalização e segurança da caçamba.

**Durante a viagem de teste:**

- Direção: verificar suavidade, alinhamento do volante e retorno automático do volante e da alavanca dos indicadores de direção;
  - Freios de serviço e de estacionamento: verificar o curso livre e eficiência;
  - Transmissão/embreagem: verificar o perfeito engrenamento das marchas.
- u) **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:** Os serviços de manutenção a serem executados pela CONTRATADA nos veículos da frota objeto desse Termo de Referência classificam-se em:
- 1) **Manutenção operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleo, freios, luzes, cinto de segurança, extintor incêndio, etc.  
A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis, etc), ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc).
  - 2) **Manutenção periódica ou preventiva:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.  
A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmo, sempre mediante solicitação das Secretarias.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

3) **Manutenção corretiva:** Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeito advindos, por exemplo, de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido e colisões. A manutenção corretiva inclui os defeitos originais por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas e por motivos de colisão.

v) Os serviços de manutenção operacional, periódica ou preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos caminhões, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, pneus, balanceamento/cambagem, itens de segurança, ar-condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

**4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

- a) Os serviços deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da CONTRATADA, excepcionalmente, se necessário, poderão ser realizados nas dependências do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Três Passos;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar posto de atendimento no município de Três Passos para a realização do diagnóstico e posterior prestação do serviço, que deverá obedecer o prazo da alínea “c”. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para a municipalidade. Sendo necessário o transporte do objeto para outro município, as despesas serão por conta da CONTRATADA;
- c) Os serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados, obrigatoriamente por oficina própria não podendo a CONTRATADA terceirizar o serviço ou o ônus da garantia, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pela Secretaria para prestar o serviço solicitado;
- d) A CONTRATADA dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da CONTRATANTE, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;
- e) A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de consertos dos itens de segurança (extintores, airbag), lanternagem, vidros, conserto de radiadores, bancos, estofamento, conserto e troca de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas, borracharia, ar-condicionado, sendo, entretanto responsável por esses serviços;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- f) Os pneus/câmaras/protetores de câmaras para troca dos veículos serão fornecidos pela CONTRATANTE, já os pneus/câmaras/protetores de câmaras que forem substituídos (carcaças velhas/usadas) deverão ser devolvidos para a CONTRATANTE;
- g) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial;
- h) Quando for necessário o atendimento no local onde o veículo encontra-se avariado, deverá ser realizado por pelo menos 2 (dois) mecânicos, sendo que pelo menos 1 (um) destes tenha experiência como mecânico por pelo menos 2 (dois) anos;
- i) A oficina deverá possuir mecânico responsável próprio ou devidamente registrado comprovado com Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços;
- j) Os serviços que forem executados na oficina da CONTRATADA deverão ser efetuados em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança ao veículo da CONTRATANTE, visto tratar-se de veículo oficial, sendo necessário deixá-lo livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;
- k) A CONTRATADA deverá efetuar serviço de socorro mecânico no âmbito do Município de Três Passos, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da CONTRATADA. A solicitação de socorro deverá ser emitida pela Secretaria do Município e os serviços prestados conforme prazos abaixo:
  - 1) Efetuar o serviço de auto-socorro, no âmbito do Município, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da solicitação;
  - 2) A CONTRATADA deverá prestar o serviço de socorro mecânico (guincho) diariamente, se houver necessidade, sem que isso implique acréscimo nos preços praticados.
- l) Nos serviços de socorro mecânico e guincho a CONTRATADA deverá preencher "check-list" completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa do veículo, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “check-list” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário do veículo;

- m) Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a CONTRATADA estiver efetivamente prestando serviço, não sendo contabilizado o tempo de deslocamento até o indicado pelo Município;
- n) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo;
- o) A CONTRATADA dará a garantia de que todas as peças utilizadas para garantir o presente contrato serão peças genuínas/originais ou substitutas, entendendo-se como peças genuínas/originais: as que detêm a chancela do fabricante do veículo/máquina, no componente ou na peça ou na embalagem; ou peças substitutas - estas caracterizadas por sua intercambialidade, porém ela apresenta as mesmas especificações técnicas ou características de qualidade da peça genuína/original (por exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade. As peças devem atender as especificações técnicas do fabricante do veículo/máquina, conforme NBR 15296.
- p) Quando não houver mais a produção de peças genuínas/originais a serem utilizadas em determinado veículo, ou quando, alguma Secretaria Municipal julgar conveniente poderá autorizar expressamente e previamente a utilização de peças paralelas, sempre mediante orçamento prévio e respectiva apresentação da lista de preços dos fabricantes oficiais de tais peças;

Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

**Peças genuínas:** são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

**Peças originais:** são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

**Peças paralelas:** são produzidas por terceiros, e sem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros, estabelecidos pelas montadoras referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- q) Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e ter garantia mínima de 12 (doze) meses, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinado pelo fabricante;
- r) As baterias adquiridas terão garantia de no mínimo 1(um) ano;
- s) No caso de substituição de peças, as peças substituídas (mesmo que inaproveitáveis) deverão ser devolvidas a CONTRATANTE após a execução dos serviços para conferência, através de acondicionamento resistente, com exceção de itens contaminados, que deverão ter seu destino final devidamente adequado;
- t) Fica terminantemente proibida a retirada de peças e equipamentos de um veículo para utilização/conserto de outro, salvo ordem expressa, por escrito, do Secretário Municipal.
- u) A CONTRATADA deverá manter histórico de manutenção dos veículos para serviços periódicos como revisões, troca de óleo e filtros, etc.
- v) A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE pelo menos dois números de telefones de contato, principalmente no caso de acionamento de emergência e guincho.

**5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- b) Executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- d) Cumprir a garantia, se for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

e) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

f) Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

b) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

c) Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

e) Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA;

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa;

b) Multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do email, sob pena de inscrição em dívida ativa;

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

e) Es multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente;

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso;

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

k) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**8 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A empresa deverá prestar os serviços diariamente pelo período de 12 (doze) meses, ininterruptos, sobre pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

**9 – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo posteriormente ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme Lei 8666/93.

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo:

- a) Gestor: Alcione Cezar dos Santos, Secretário Municipal de Transportes ou seu substituto legal.
- b) Fiscal: Luis Carlos Bach, Supervisor Geral de Oficina ou seu substituto legal.
- c) Suplente: Jonathan Rafael Hansen, Assessor de Acompanhamento e Execução ou seu substituto legal.

**10 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor médio da **hora da mão de obra é R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)** conforme orçamentos em anexo, que será paga conforme a necessidade e utilização do serviço.

Os valores serão pagos após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços que deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos, com descrição do serviço prestado, bem como dados do processo licitatório e Contrato.

O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

**11- DA APLICAÇÃO DA FÓRMULA DA PROPOSTA**

O critério utilizado para a escolha do vencedor será o seguinte:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Maior soma de desconto ofertado, ficando a critério do fornecedor ofertar ou não descontos nos itens, através da aplicação da seguinte fórmula:

**PDM + PDPT + (100 - MVADPF)**

Onde:

PDM = Percentual de Desconto sobre a mão de obra;

PDPT = Percentual de Desconto sobre o valor **bruto das peças adquiridas de terceiros**;

MVADPF = Margem de valor agregado sobre o custo total **líquido do produto** (peças adquiridas diretamente de fabricante/distribuidor/concessionária) na Nota Fiscal de compra (deverão ser incluídos custos indiretos tais como impostos e margem de lucro p/ definição do preço total, *sendo que o valor máximo de acréscimo a ser aplicado não poderá ultrapassar 50%*)

Após a definição do vencedor, através da aplicação da fórmula acima, os descontos serão aplicados da seguinte forma:

**PDM (Mão de obra)** – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor fixo da mão de obra (R\$ 85,00)

EX.: Desconto de 10% = R\$ 85,00 – 10%, valor da mão de obra= R\$ 76,50;

**PDPT (Peça de terceiro)** – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor **bruto** do item fornecido ao Município elencado na Nota Fiscal de **aquisição de terceiro**.

EX.: Desconto de 10% = Valor bruto do item na Nota fiscal de terceiro = R\$ 100,00

Valor a ser pago pelo Município = R\$ 100-10% = R\$ 90,00

**MVADPF (Peça de fabricante/distribuidor/concessionária)** - Percentual ofertado será **acrescido** sobre o valor final **líquido** do item fornecido ao Município elencado na Nota fiscal de aquisição de peças diretamente do fabricante/distribuidor/concessionária.

EX.: MVADPF de 10% = Peça adquirida de **fábrica/distribuidor ou concessionária**:

Valor bruto da nota fiscal de R\$1.000,00

Valor líquido de R\$ 800,00 (valor bruto menos o desconto incidente na aquisição)

MVADPF ofertado pela empresa participante de 10%

Valor a ser pago pelo Município: R\$ 880,00.

## **12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério de menor preço global por lote,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

resultante da soma do maior valor percentual de desconto ofertado e menor margem de valor agregado sobre o custo total do produto/item a ser adquirido pelo Município.

O desconto deverá ser ofertado sobre o objeto adquirido pelo Município.

Havendo aquisição de mais itens na mesma nota fiscal, o desconto (ou acréscimo) será aplicado somente sobre o item que for fornecido ao Município de Três Passos/RS.

O critério utilizado para a escolha do vencedor será o da aplicação da fórmula do item nº 11.

Havendo empate resultante da aplicação da fórmula, primeiramente terá oportunidade de ofertar novos descontos, no caso de empate as empresas que se enquadrarem nos benefícios da Lei Complementar 123/06;

Não se enquadrando as participantes nas condições do item anterior, serão usados como critério de desempate, considerando-se vencedor o licitante que apresentar primeiramente o

I – Menor percentual de MVADPFD = Margem de valor agregado sobre o custo total do produto (peças adquiridas diretamente de fabricante/distribuidor/ concessionária autorizada);

Persistindo o empate:

II – Maior percentual de desconto sobre as peças adquiridas de terceiros - PDPT – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor bruto do item fornecido ao Município elencado na Nota Fiscal de aquisição de terceiro.

III - PDM = Percentual de Desconto sobre a mão de obra;

**13 - DA COMPROVAÇÃO DOS FABRICANTES, DISTRIBUIDORES E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS**

Após a assinatura do contrato, a contratada terá prazo de 10 dias úteis para apresentação ao Supervisor Geral de Oficina ou Secretário da pasta da lista de fabricantes/distribuidores e concessionárias autorizadas que adquire as peças, junto com a comprovação de que estas enquadram-se nesta situação a qual poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) CNPJ com atividade de comércio por atacado;

b) CNPJ com atividade de fabricante;

c) Lista da distribuidora (internet ou outro meio) onde conste a concessionária autorizada;

d) Qualquer outro documento hábil de comprovação, tal como declaração do fabricante, distribuidor, em papel timbrado com CNPJ (este documento deverá ser aprovado pelo Supervisor Geral de Oficina ou Secretário da pasta – fiscal e ou gestor do contrato. );

e) Em caso de inclusão, no transcorrer do contrato, de novo fornecedor de peças, a contratada deverá adicioná-la à sua lista cumprindo com a comprovação acima elencada



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**14 - DAS ORDENS DE SERVIÇOS (APÓS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO)**

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar ao Município, relatório individual por veículo dos serviços prestados, de forma impressa, preferencialmente até o dia 20 de cada mês, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados completos do veículo (placa, marca, modelo, chassi, ano.....);
- b) Data que o veículo chegou à empresa para manutenção/conserto;
- c) Quilometragem do veículo;
- d) Descrição detalhada da mão de obra;
- e) Descrição detalhada das peças:
  - nome da peça (ex: filtro do ar condicionado, amortecedor dianteiro lado direito etc)
  - valor da aquisição (o valor que consta na nota fiscal)
  - percentual de desconto ofertado na proposta (caso haja)
  - valor final da peçaEx: R\$ 100,00 (valor da peça comprovada mediante a nota fiscal)  
MVADPFD: 20%  
Valor total: R\$ 120,00
- f) Cópia da nota fiscal de aquisição da peça para comprovação;
- g) Autorização fornecida pela Secretaria;
- h) Assinatura do motorista.

**15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A autorização futura se dará pelos órgãos responsáveis pela lotação dos respectivos veículos/máquinas.

O elemento de despesas a ser utilizado para cobertura de despesas futuras é:

<b>Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>
Unidade: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>
Proj/Ativ.: 2.074 – Programa Pró-Interior
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo - Código da Despesa: 155
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Código da Despesa: 156
Recurso: Próprio

<b>Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>
Unidade: <b>SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
Proj/Ativ.: 2064 – Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Equipamentos  
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Código da Despesa: 128  
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Código da Despesa: 130  
**Recurso: Próprio**

**Órgão: FUNDO MUN. DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM**

Unidade: 02 FUNDO MUN. DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

Proj./Ativ. 2.066 FUNREBOM

92 3.3.90.30.00.00.00.00 2078 Material de Consumo

94 3.3.90.39.00.00.00.00 2078 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Três Passos/RS, 09 de Outubro de 2020.

**Alcione Cezar dos Santos**  
Sec. Municipal de Transportes

**Gilmar Joel de Oliveira Cardoso**  
Sec. Municipal de Obras e Viação

**Anderson Jair Geier**  
Comandante  
Corpo de Bombeiros Militar



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA n.º 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/MODIFICATIVO.**

A/C Comissão de Licitação

Referente à Concorrência n.º \_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CNPJ n.º

\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal

Sr \_\_\_\_\_, portador(es) de cédula de identidade

n.º(s) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ n.º(s)

\_\_\_\_\_, participante da licitação n.º \_\_\_\_/20\_\_, modalidade

Concorrência n.º \_\_\_\_/20\_\_, **declara** para os fins de direito que **não há fato superveniente**

**impeditivo/modificativo** de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da

obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente da empresa)

(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA n.º 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal  
Razão Social e Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º**  
**Licitação nº**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. ...., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na ....., nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa ....., situada ....., na cidade de ....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu administrador, Sr. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato.**

Constitui objeto do presente instrumento a .....adjudicado em favor da empresa na Licitação nº ....., concorrência nº ....., Autorização de Fornecimento nº.....,conforme relação abaixo descrita:

**Cláusula Segunda - Do Regime de Execução.**

§ 1º - A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

§ 2º A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

§ 3º Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

§ 4º A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

§ 5º Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada pela mesma. Os serviços somente serão executados após autorização do fiscal ou gestor do contrato/secretário da pasta, em orçamento prévio que a CONTRATADA se obriga a oferecer.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto.**

O pagamento será feito conforme a prestação dos serviços e fornecimentos das peças e com descontos estabelecidos no presente Contrato, nos termos apresentados nos autos da licitação n.º..... – Concorrência n.º ...../20. O pagamento será efetuado no dia 20(vinte) do mês subsequente a prestação dos serviços, após relatório do secretário da pasta solicitante e do fiscal do contrato e apresentação das notas fiscais de compra de peças. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos pelo INPC, no caso de culpa exclusiva do Município.

**Cláusula Quarta- Dos Prazos.**

**§1º – do prazo de prestação dos serviços:**

A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo de 24 (vinte quatro) horas (sempre que solicitado) após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do fiscal ou do gestor do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 24 horas a critério da Administração.

§ 2º A contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao gestor ou fiscal, **relatório de assistência técnica**, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda, **os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos (se mau uso, desgaste natural, defeito da peça, etc).**

§3º O início da prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças dar-se-á após o recebimento da autorização para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças expedida pelo secretário da pasta solicitante, a qual se vincula o veículo/caminhão ou do fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo – do prazo de vigência** - O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, até .....

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local e nas especificações constantes no Edital e seus anexos. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração, salvo nos casos previstos no edital e no anexo I, **sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93. IMPORTANTE: SEMPRE SERÁ NECESSÁRIA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO FORMAL DO SECRETÁRIO DA PASTA, PARA REALIZAÇÃO DESTAS SUBCONTRATAÇÕES, MEDIANTE ORÇAMENTO DETALHADO).**

- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- c) Entregar o objeto no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do contratado. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do Contratante;
- h) Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- i) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- j) Corrigir as irregularidades apontadas no prazo de 5(cinco) dias úteis, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias para o procedimento.

**Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) 20% (vinte por cento) caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e poderá ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso não quitada no prazo de sessenta dias;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

§3º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**Cláusula Sétima - Da Rescisão.**

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários e fiscalização da execução contratual**

§ 1º - As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>
Unidade: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>
Proj./Ativ.: 2.074 – Programa Pró-Interior
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo - Código da Despesa: 155
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Código da Despesa: 156
Recurso: Próprio

<b>Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>
Unidade: <b>SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
Proj./Ativ.: 2064 – Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Código da Despesa: 128
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Código da Despesa: 130
Recurso: Próprio

<b>Órgão: FUNDO MUN. DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM</b>
Unidade: 02 FUNDO MUN. DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
Proj./Ativ. 2.066 FUNREBOM
92 3.3.90.30.00.00.00.00 2078 Material de Consumo
94 3.3.90.39.00.00.00.00 2078 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA nº 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

§ 2º A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo, conforme portaria dos seguintes:

a) Gestores: Alcione Cezar dos Santos, Secretário Municipal de Transportes ou seu substituto legal, Ilse Loreni Pediriva, Secretária de Finanças ou seu substituto legal, e Gilmar Oliveira Cardoso ou seu Substituto.

b) Fiscal: Luis Carlos Bach, Supervisor Geral de Oficina ou seu substituto legal.

c) Suplente: Jonathan Rafael Hansen, Assessor de Acompanhamento e Execução ou seu substituto legal.

**Cláusula Nona – Das Disposições Gerais.**

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

Todos os termos e anexos do Edital e do presente instrumento contratual são integrantes entre si, independentemente de transcrição.

**Cláusula Décima - Do Foro.**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,.. de .. de 20....

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos  
pp. Prefeito

Assessor Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 201/2020**  
**CONCORRÊNCIA n.º 06/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_\_  
CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_  
PROPONENTE:.....(NOME DA EMPRESA)  
CNPJ .....

TELEFONE.....  
ENDEREÇO.....  
E-MAIL:.....  
Conta bancária para pagamento:.....

**DESCONTOS OFERTADOS**  
**ELENCAR OS LOTES QUE DESEJA PARTICIPAR**  
**EXEMPLO:**

**LOTE 1:**

LOTE	MODELO	FAB/MOD	PLACA
<b>Lote n.º 01</b> <b>VEÍCULOS MARCA:</b>  <b><u>FORD</u></b>	FORD 14.000 MUCK CAR	1990/1990	IBI-0390
	FORD/CARGO 1722 E	2007/2007	IOC-6859
	FORD/CARGO/2628 E	2009/2009	IQA-1212
	FORD/CARGO 2628 E	2009/2009	IBB-3679
	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 COM CAÇAMBA	2013/2014	IVG-1243
	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 C/ CAÇAMBA BASCULANTE	2013/2014	IVG 3828
	CAMINHÃO FORD CARGO 816S COM CARROCERIA ABERTA E GUINDASTE	2014/2014	IVW-0240
	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 COM CAÇAMBA	2014/2014	IWD-9764
	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 COM PRANCHA	2015/2016	IWX-7935
Exemplo:	Percentual de Desconto de mão de obra:		
	Percentual de desconto de peças de terceiros:		
	MVADPF= <b>MVADPF (Peça de fabricante/distribuidor/concessionária)</b> - Percentual ofertado será <b>acrescido</b> sobre o valor final <b>líquido</b> do item fornecido ao Município elencado na Nota fiscal de aquisição de peças diretamente do fabricante/distribuidor/concessionária.		
	<b>Aplicação da fórmula: PDM +PDPT + (100 – MVADPF) =</b>		

Três Passos.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa